



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 268/95

Autoriza o Poder Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste a alienar ações de empresas estatais que menciona e dá outras providências.

O povo de São Sebastião do Oeste por seus representantes aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei nº268/95.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste autorizado a alienar ações de empresas estatais, abaixo discriminadas na bolsa de valores nos termos do artigo 17, inciso II, alínea “c” da Lei Federal nº8666, de 21 de junho de 1993.

- Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), valor R\$205,00 (duzentos e cinco reais).
- Telecomunicações de Minas Gerais S/A (TELEMIG) valor R\$8.503,84 (oito mil quinhentos e três reais oitenta e quatro centavos).

Art.2º- Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 09 de novembro de 1995.

Prefeito: Otaviano Teixeira Moraes.